

Nome do Servidor Cargo do Servidor Matrícula
MICHELLY FURTADO DE LIMA Técnico Social 58947761
Recurso(s):
Programa de Trabalho Fonte do Recurso Natureza da Despesa
Valor
08243135147690000 0101000000 339030 30,00
Observação: Cobrir despesas c/ alimentação p/ adolescente
custodiado no CIAM BELÉM, referente a viagem p/ Mocajuba no
dia 20/02/2013 (Proc. 62569/2013)
Ordenador: TEREZINHA DE JESUS MORAES CORDEIRO

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 487126
PORTARIA: 0109/2013

Objetivo: Acompanhar adolescentes custodiado no CIAM BELÉM
p/ serem ouvidos em audiência
Fundamento Legal: Art. 145 da Lei 5.810/94 (Proc. 62370/2013)
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s):
Ulianópolis/PA - Brasil<br
Servidor(es):
58891391/CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA (Monitor) / 0.5
diárias (Completa) / de 28/02/2013 a 28/02/2013
58947191/EDER RAMOS DA SILVA (Monitor) / 0.5 diárias
(Completa) / de 28/02/2013 a 28/02/2013
555863301/JADSON ROBERTO QUEMEL (Assistente Social) / 0.5
diárias (Completa) / de 28/02/2013 a 28/02/2013
541956011/MARIA JOSÉ CARDOSO SANTOS (Monitor) / 0.5
diárias (Completa) / de 28/02/2013 a 28/02/2013
58933181/SAMUEL LEVI SOUSA DE OLIVEIRA (Motorista) / 0.5
diárias (Completa) / de 28/02/2013 a 28/02/2013<br
Ordenador: TEREZINHA DE JESUS MORAES CORDEIRO

SUPRIMENTO DE FUNDO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 487132
PORTARIA: 0110/2013

Prazo para Aplicação (em dias): 20
Prazo para Prestação de Contas (em dias): 5
Nome do Servidor Cargo do Servidor Matrícula
JADSON ROBERTO QUEMEL Assistente Social
555863301
Recurso(s):
Programa de Trabalho Fonte do Recurso Natureza da Despesa
Valor
08243135147690000 0101000000 339030 45,00
Observação: Cobrir despesas c/ alimentação p/ adolescentes
custodiados no CIAM BELÉM, referente a viagem p/ Ulianópolis/
PA no dia 28/02/2013 (Proc. 62370/2013)
Ordenador: TEREZINHA DE JESUS MORAES CORDEIRO

Secretaria de Estado
de Trabalho, Emprego e Renda

TORNAR SEM EFEITO – CONTRATO TEMPORÁRIO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 486631
PORTARIA Nº 086/2013 – SETER

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE: TORNAR SEM EFEITO, o Contrato de Trabalho
Temporário nº 05/2013, firmado entre esta Secretaria de Estado
de Trabalho, Emprego e Renda – SETER, e **FRANCISCO DAS**
CHAGAS ALVES DOS REIS, CPF nº 387.964.902-25, publicado
no D.O.E nº 32.321 de 18 de janeiro de 2013.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego e Renda, em 04 de
fevereiro de 2013.

CELSO SABINO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Trabalho, Emprego e Renda

TERMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 486732
ATO: PORTARIA Nº 090/2013 - SETER

Término Vínculo: 04/02/2013
Tipo: Termino de Vínculo de Servidor
Motivo: Distratar, a pedido, o Contrato de Trabalho Temporário
nº 16/2011 - SETER, considerando requerimento do servidor,
protocolo nº 2013/51934.
Orgão: SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO EMPREGO E R.
Servidor(es):
Temporário / LUIS CARLOS PEREIRA DA SILVA (Agente
Administrativo)<br
Ordenador: CELSO SABINO DE OLIVEIRA

HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 486762
PORTARIA Nº 098/13 – SETER

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o Decreto nº 1945 de 13 de dezembro de 2005 e
o Decreto nº 249 de 18 de outubro de 2011, que dispõe sobre
o cumprimento do Estágio Probatório de Servidor Público Civil;
Considerando, ainda, o Processo 387207/08 – SETER.
RESOLVE: HOMOLOGAR o resultado final da Avaliação
de Desempenho do Estágio Probatório da servidora **KELÉN**
CRISTINA VIEIRA DOS SANTOS, matrícula nº 57192823/1,
considerando-a apta para exercer o cargo de Assistente Social,
com o conceito de avaliação final “**EXCELENTE**”, conforme
respectivo processo.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego e Renda, em 05 de
fevereiro de 2013.
CELSO SABINO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Trabalho, Emprego e Renda

SOBRESTAMENTO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 487013
PORTARIA Nº 109/13 – SETER.

O Secretário de Estado de Trabalho, Emprego e Renda, no
uso de suas atribuições legais e,
Considerando o Processo de Sindicância nº 2012/266580–
SETER;
Considerando a solicitação do Presidente da Comissão exposta
na Fls. nº 75, e manifestação jurídica Fls. nº 72, 73 e 74, anexas
ao referido processo.
RESOLVE: DETERMINAR o sobrestamento do Processo de
Sindicância nº 2012/266580, instaurado através da Portaria nº
1429/12 – SETER de 07/10/2012 e prorrogado pela PORTARIA
Nº 17 , ficando interrompido o andamento do prazo de conclusão
da Sindicância, a contar de 15/01/2013, até que sejam atendidas
as diligências solicitadas pela Comissão Processante, cujo não
cumprimento das mesmas impede o andamento dos trabalhos
de apuração dos fatos relatados no referido Processo.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego e Renda, em 07 de
fevereiro de 2013.
Celso Sabino de Oliveira
Secretário de Estado de Trabalho, Emprego e Renda

Judiciário

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO PARÁ

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 006/TJPA/2013
- CANCELADO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 486533

HOMOLOGAÇÃO. Acolho o julgamento da Pregoeira em relação
ao Pregão Eletrônico nº 006/TJPA/2013 (Objeto: aquisição,
instalação e operação de equipamentos de refrigeração e
desinstalação dos equipamentos existentes no Fórum da
Comarca de Castanhal), declarado CANCELADO, homologando a
presente licitação, para os devidos fins. Todas as informações a
respeito do certame estão disponíveis no sítio www.comprasnet.
gov.br. Belém, 06 de fevereiro de 2013. Antônio Álvaro Garcia
Brito. Secretário de Administração do TJ/PA.

Tribunais de Contas

TRIBUNAL DE CONTAS DOS
MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

PUBLICAÇÃO DE ATOS
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 486368
RESOLUÇÃO Nº 10.723, DE 29/01/2013
PROCESSO Nº 201216458-00

Origem: Prefeitura Municipal de Curralinho
Assunto: Contas de Governo de 2011
Responsável: Miguel Pedro Pureza Santa Maria – Prefeito
Relator: Conselheiro Cezar Colares
EMENTA: Prefeitura Municipal de Curralinho. Contas de Governo.
Exercício 2011. Recomendar a rejeitar.
RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios
do Estado do Pará, por votação unânime, conforme ata da Sessão
realizada nesta data e nos termos do voto do Conselheiro Relator.
Decisão: RECOMENDAR À CÂMARA MUNICIPAL QUE NEGUE
APROVAÇÃO ÀS CONTAS DE GOVERNO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE CURRALINHO, de responsabilidade de Miguel
Pedro Pureza Santa Maria, exercício 2011, tomadas por esta
Corte em face da não prestação.
Deixa-se de imputar débito e outras penas pecuniárias por terem
sido aplicadas no julgamento das contas de gestão.
Resolve-se, ainda, em comunicar a decisão ao Ministério Público
do Estado.

ACÓRDÃO Nº 22.465, DE 04/07/2012
PROCESSO Nº 201106566-00

Origem: Instituto de Previdência Social dos Servidores do
Município de Altamira–ALTAPREV
Assunto: Aposentadoria
Interessada: Flavia Oliveira Takeda
Relator: Auditor Convocado José Alexandre Cunha Pessoa
EMENTA: Aposentadoria por invalidez. Instituto de Previdência
Social dos Servidores do Município de Altamira – ALTAPREV. Pelo
Registro do ato.
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios
do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com
a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Relator.
Decisão: Registrar a Portaria nº 027/2011, de 06 de dezembro
de 2011, do Instituto de Previdência Social dos Servidores do
Município de Altamira – ALTAPREV, que aposenta por invalidez a
Sra. Flavia Oliveira Takeda, no cargo de Técnico de Enfermagem,
nos termos do Art. 40, § 1º, I, da CF/88, com redação dada
pela Emenda Constitucional nº 41/03, com proventos mensais
proporcional elevado para o salário mínimo no valor de R\$
545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais).

ACÓRDÃO Nº 22.677, DE 04/09/2012
PROCESSO Nº 201200703-00

Origem: Instituto de Previdência do Município de Altamira –
ALTAPREV
Assunto: Pensão
Interessados: Marcos Pinto da Silva, Paulo Henrique Farias
Pereira, Ana Paula Farias Pereira e Isaque Farias Pereira.
Relator: Auditor Convocado José Alexandre da Cunha Pessoa
EMENTA: RESOLUÇÃO Nº 029/2011. Instituto de Previdência do
Município de Altamira – ALTAPREV. Pensão por morte. Art. 40, §
7º, II, da CF/88, com redação da EC nº 41/03. Registro deferido.
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios
do Estado do Pará, por unanimidade, em conformidade com a
ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Relator.
Decisão: Registrar a RESOLUÇÃO Nº 029/2011, de 06 de
dezembro de 2011, do Instituto de Previdência do Município de
Altamira - ALTAPREV, que concede pensão a Marcos Pinto da Silva,
Paulo Henrique Farias Pereira, Ana Paula Farias Pereira e Isaque
Farias Pereira, companheiro e filhos, respectivamente, da ex-
servidora, Sra. Maria de Lourdes de Sousa Farias, nos termos do
Art. 40, § 7º, II, da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/2003,
no valor mensal de R\$ 561,00 (quinhentos e sessenta e um reais).

ACÓRDÃO Nº 22.728, DE 13/09/2012
PROCESSO Nº 201200213-00

Origem: Instituto de Previdência do Município de Altamira –
ALTAPREV
Assunto Aposentadoria por invalidez
Interessado: Antônio Rodrigues Viana
Relator: Auditor Convocado José Alexandre da Cunha Pessoa
EMENTA: Aposentadoria. Instituto de Previdência do Município
de Altamira – ALTAPREV. Pelo Registro do ato.
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios
do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com
a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Relator.
Decisão: Registrar a RESOLUÇÃO Nº 030/2011, de 07 de
novembro de 2011, do Instituto de Previdência do Município de
Altamira – ALTAPREV, que aposenta por invalidez o Sr. Antônio
Rodrigues Viana, no cargo de Gari, com fundamento no Art. 40,
§ 1º, I, da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/03, com
proventos proporcionais no valor de R\$ 545,00 (quinhentos e
quarenta e cinco reais).

ACÓRDÃO Nº 22.729, DE 13/09/2012
PROCESSO Nº 201200216-00

Origem: Instituto de Previdência do Município de Altamira –
ALTAPREV
Assunto: Aposentadoria por invalidez
Interessado: Clébio Silva dos Santos
Relator: Auditor Convocado José Alexandre da Cunha Pessoa
EMENTA: Aposentadoria. Instituto de Previdência do Município
de Altamira – ALTAPREV. Pelo Registro do ato.
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios
do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com
a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Relator.
Decisão: Registrar a RESOLUÇÃO Nº 033/2011, de 07 de
novembro de 2011, do Instituto de Previdência do Município de
Altamira – ALTAPREV, que aposenta por invalidez o Sr. Clébio
Silva dos Santos, no cargo de Agente de Fiscalização de Vigilância
Sanitária, com fundamento no Art. 40, § 1º, I, da CF/88, com
redação dada pela EC nº 41/03, com proventos integrais no
valor de R\$ 698,05 (seiscentos e noventa e oito reais e cinco
centavos).

ACÓRDÃO Nº 22.730, DE 13/09/2012
PROCESSO Nº 201200217-00

Origem: Instituto de Previdência Social dos Servidores do
Município de Altamira–ALTAPREV
Assunto: Aposentadoria
Interessado: Cláudio Rodrigues
Relator: Auditor Convocado José Alexandre Cunha Pessoa
EMENTA: Aposentadoria por invalidez. Instituto de Previdência
Social dos Servidores do Município de Altamira – ALTAPREV. Pelo
Registro do ato.
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios
do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com
a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Relator.
Decisão: Registrar a RESOLUÇÃO Nº 036/2011, de 07 de
novembro de 2011, do Instituto de Previdência Social dos
Servidores do Município de Altamira – ALTAPREV, que aposenta
por invalidez o Sr. Cláudio Rodrigues, no cargo de Auxiliar Técnico
de Pavimentação, nos termos do Art. 40, § 1º, I, da CF/88,
com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, com
proventos mensais proporcional elevado para o salário mínimo
no valor de R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais).

ACÓRDÃO Nº 22.731, DE 13/09/2012
PROCESSO Nº 201200219-00

Origem: Instituto de Previdência Social dos Servidores do
Município de Altamira–ALTAPREV
Assunto: Aposentadoria
Interessado: Francisco Barbosa da Silva
Relator: Auditor Convocado José Alexandre Cunha Pessoa
EMENTA: Aposentadoria por invalidez. Instituto de Previdência
Social dos Servidores do Município de Altamira – ALTAPREV. Pelo
Registro do ato.
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios
do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com
a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Relator.
Decisão: Registrar a RESOLUÇÃO Nº 031/2011, de 07 de
novembro de 2011, do Instituto de Previdência Social dos
Servidores do Município de Altamira – ALTAPREV, que aposenta
por invalidez o Sr. Francisco Barbosa da Silva, no cargo de Auxiliar
de Serviços Gerais, nos termos do Art. 40, § 1º, I, da CF/88,
com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, com
proventos mensais proporcional elevado para o salário mínimo
no valor de R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais).

ACÓRDÃO Nº 22.732, DE 13/09/2012
PROCESSO Nº 201119626-00

Origem: Instituto de Previdência do Município de Paragominas
– IPMP
Assunto: Pensão
Interessada: Maria Isabel Bezerra Costa